

# I

## INTRODUÇÃO

A perda de alguém próximo é um acontecimento difícil de se ultrapassar, tanto a nível emocional como financeiro, sobretudo quando se trata da principal fonte de rendimentos da família.

As Políticas de Recursos Humanos da ENDIAMA, E.P., asseguram aos seus trabalhadores alguns direitos para essas circunstâncias.

## II

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1º Objectivo do Apoio à Óbitos**

1. O presente “Manual”, define as normas e procedimentos que regulam as acções de “Apoio á Óbitos”, na ENDIAMA, E.P..
2. Com o “Apoio á Óbitos”, objectiva-se minimizar os encargos decorrentes da morte de um trabalhador ou de seus familiares, de forma a permitir aos beneficiários um serviço de exéquias dignas para o seu ente-querido.

#### **Artigo 2º Âmbito de Aplicação**

1. O disposto no presente Manual de Normas e Procedimentos, é aplicável a todos os trabalhadores efectivos e reformados da ENDIAMA, E.P., e seus dependentes.
2. Encontram-se abrangidos, no âmbito do nº1 do presente artigo, os seguintes dependentes:
  - a) Cônjugue do trabalhador;
  - b) Filhos do trabalhador;
  - c) Pais do trabalhador;
  - d) Cônjugue do reformado.

#### **Artigo 3º Designacão do Apoio**

O “Apoio á Óbitos”, consubstancia-se no direito a urna e a um valor em dinheiro, a ser entregue ao trabalhador ou a família enlutada, quadro se tratar de falecimento do próprio trabalhador.

### III

## PROCEDIMENTOS PARA APOIO Á ÓBITOS

### **Artigo 4º** **Critérios de Efectivação do Apoio**

Para a concretização do apoio que a ENDIAMA, E.P. presta á Óbitos”, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

a) Para o apoio em casos de falecimento de trabalhador, aplica-se o seguinte:

Designação	Urna		Apoio Financeiro (AKZ)
	Referência	Valor (AKZ)	
Conselho de Administração	Nº 5	735 000,00	300 000,00
Conselho Fiscal	Nº 4	525 000,00	300 000,00
Director	Nº 4	525 000,00	300 000,00
Delegado / Assistente / Assessor	Nº 4	525 000,00	300 000,00
Chefe de Departamento	Nº 4	525 000,00	300 000,00
Técnico Superior	Nº 3	455 000,00	300 000,00
Técnico Médio e Outros	Nº 2	420 000,00	300 000,00
Reformado	Nº 1	350 000,00	150 000,00

b) Para o apoio em casos de falecimento de dependentes de trabalhador, aplica-se o seguinte:

Designação	Urna		Apoio Financeiro (AKZ)
	Referência	Valor (AKZ)	
Conselho de Administração	Nº 4	525.000,00	180.000,00
Conselho Fiscal	Nº 3	455.000,00	180.000,00
Director	Nº 3	455.000,00	180.000,00
Delegado / Assistente / Assessor	Nº 3	455.000,00	180.000,00
Chefe de Departamento	Nº 3	455.000,00	180.000,00
Técnico Superior	Nº 2	420.000,00	180.000,00
Técnico Médio e Outros	Nº 1	350.000,00	180.000,00
Reformado (Cônjuge)	Nº 1	350.000,00	90.000,00

**Artigo 5º**  
**Consignação do Apoio Financeiro**

1. O apoio financeiro a ser concedido, para o suporte das despesas com a morte de trabalhador, deve ser entregue ao cônjuge, casado com o falecido ou à pessoa com quem este vivia em união de facto, há mais de um ano.
2. Não havendo alguém nas circunstâncias descritas no nº1 do presente artigo, o apoio financeiro pode ser entregue aos filhos, pais ou outros familiares directos.
3. O apoio financeiro para suporte das despesas com a morte de dependentes do trabalhador deve ser entregue ao próprio funcionário da ENDIAMA, E.P..

**IV**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 6º**  
**Pagamento das Verbas Salariais**

1. Após a informação sobre o falecimento de um trabalhador, deve-se providenciar os valores devidos, a ser entregue aos beneficiários, referenciados no nº1 e nº2 do artigo 6º.
2. São devidos, em decorrência do falecimento do trabalhador, os seguintes valores:
  - a) O pagamento de três meses de Salário;
  - b) O Décimo Terceiro Salário (proporcional aos meses trabalhados durante o ano);
  - c) O Subsídio de Férias (vencidas e não gozadas).

**Artigo 7º**  
**Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação e interpretação do presente Regulamento serão resolvidas pelo Conselho de Administração da ENDIAMA, E.P..

**Artigo 8º**  
**Entrada em Vigor**

As normas constantes do presente Regulamento, entram em vigor quinze (15) dias depois da sua aprovação, do presidente do Conselho de Administração da ENDIAMA, E.P..

**Luanda, 28 de Maio de 2018.**